



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Portaria 103, de 5 de julho de 2022.

NOMEIA, MATEUS VORPAGEL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA DESEMPENHAR O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA DATA 05 DE JULHO DE 2022.

JOACIR ANTONIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Leis Municipais nº 1502/2019 e 1503/2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MATEUS VORPAGEL**, para o cargo de PROFESSOR SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA, coeficiente salarial 2,50, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, tendo em vista a aprovação em concurso público, aberto pelo Edital nº 004/2022, de 03 de março de 2022, e homologado pelo Edital nº 028/2022, de 03 de junho de 2022, classificado em 1º lugar, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que o candidato, acima descrito, somente tomará posse, depois de apresentar, a documentação habilitatória especificada no Anexo I, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação / assinatura do recebimento deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2022.

JOACIR ANTONIO DOCENA
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



ANEXO I

Apresentar cópia de documentação que comprove os seguintes requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- II – Ter idade mínima de dezoito anos e máxima nos termos estabelecidos para cada cargo de acordo com a complexidade;
- III – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Gozar dos direitos políticos;
- V – Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante laudo médico e exames a seguir discriminados, podendo ser exigidos outros complementares de acordo com cada cargo e a critério médico, sendo todos os exames custeados pelo candidato:
 - a) Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;
 - b) EQU (Urina);
 - c) Colesterol;
 - d) Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
 - e) Exame ECG;
 - f) Raio X do Tórax (AP - Perfil);
 - g) Exame Citopatológico;
 - h) Avaliação Oftalmológica.
- VI – Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou que percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, e 142 da Constituição Federal (CF), ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;
- VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VIII – Ter atendido outras condições prescritas em lei.
- IX – Documentos pessoais:
 - Identidade;
 - CPF
 - Número do PIS ou PASEP e da CTPS;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Comprovante da conta bancária junto ao Banrisul.